

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. por não atender à exigência do item 5.2.6.4 do Edital. **Fica assegurada aos licitantes, manifestação no tocante ao ART. 109 da Lei 8.666/93.**

Fortaleza, 22 de agosto de 2016.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 61/2016

CONCURSO DE REMOÇÃO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA – ESPECIALIDADE: EXECUÇÃO DE MANDADOS, DO QUADRO III - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do art. 429-A, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e da Resolução do Órgão Especial nº 09, de 10 de julho de 2014, que regulamentam, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o instituto da Remoção de servidores;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão do Conselho Nacional de Justiça ao julgar o Procedimento de Controle Administrativo nº 0002487-45.2015.2.00.0000;

CONSIDERANDO o resultado do estudo realizado pelo grupo de trabalho designado pela Portaria nº 746/2016, relativamente à adequação da força de trabalho dos Oficiais de Justiça Avaliadores e dos Analistas Judiciários–Execução de Mandados;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Concurso de que trata este Edital destina-se à remoção de servidores efetivos ocupantes dos cargos de Oficial de Justiça Avaliador e de Analista Judiciário - Área Judiciária – Especialidade: Execução de Mandados, no âmbito do Estado.

Art. 2º As carências para remoção estão expressas no Anexo I deste Edital, as quais buscam atender ao interesse público, à oportunidade e à conveniência administrativa.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar do presente Concurso de Remoção, os Analistas Judiciários-Especialidade: Execução de Mandados e os Oficiais de Justiça Avaliadores em efetivo exercício neste Poder, observados os quantitativos máximos permitidos para movimentação (saída) de pessoal por comarca, nos termos do Anexo II deste Edital, e as seguintes condições funcionais:

I - gozo de efetivo exercício na data de publicação deste Edital, nos termos da Lei;

II - que estejam cedidos a órgãos ou entidades alheias à estrutura do Poder Judiciário do Estado do Ceará, desde que retornem ao exercício de suas atribuições neste Poder em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do resultado final do Concurso de Remoção, sob pena de exclusão do certame;

III - que se encontrem em licença para trato de interesse particular ou em suspensão de vínculo funcional, desde que retornem ao exercício de suas atribuições em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do resultado final do Concurso de Remoção, sob pena de exclusão do certame;

IV - que tenham sido contemplados em concursos de remoção anteriores.

Art. 4º O servidor que, no âmbito deste Poder, estiver fora de sua lotação de origem por força de disposição para o exercício ou não de cargo em comissão, ou que tenha sido removido temporariamente, poderá participar do Concurso de Remoção desde que retorne à sua lotação de origem em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do resultado final do Concurso de Remoção, sob pena de exclusão do certame.

Parágrafo único. O servidor à disposição ou removido temporariamente, nos termos do *caput* deste artigo, que não desejar retornar à lotação de origem poderá participar do Concurso de Remoção somente para a comarca em que estiver lotado, observadas as carências ofertadas no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Art. 5º É vedada a participação no Concurso de Remoção dos servidores:

I – que tenham sido removidos por permuta há menos de 1 (um) ano contado da data de publicação deste Edital;

II – Analistas Judiciários-Especialidade: Execução de Mandados e os Oficiais de Justiça Avaliadores lotados em comarcas que não figuraram no Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º Os servidores interessados em participar do Concurso de Remoção deverão efetuar as respectivas inscrições no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital.

Art. 7º A inscrição no Concurso de Remoção será efetivada exclusivamente por preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da Intranet do TJCE e no Portal do TJCE (www.tjce.jus.br), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de consulta do extrato de pagamento.

Art. 8º No ato da inscrição, o servidor indicará a comarca para a qual deseja ser removido, em conformidade com a relação constante do Anexo I deste Edital.

Art. 9º No decorrer do prazo de inscrição previsto no art. 6º, o formulário eletrônico ficará disponível para que o candidato possa alterar a comarca pretendida à remoção ou cancelar sua participação no Concurso, ficando vedada desistência posterior ao prazo de inscrição.

Art. 10. Somente serão válidas as inscrições efetuadas no período entre 10 horas do primeiro dia do prazo de inscrição e 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 11 O Concurso de Remoção ocorrerá em ciclo único.

Art. 12 As carências de pessoal serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção, obedecidos os quantitativos por comarca ofertados no Anexo I deste Edital.

Art. 13 Para efeito de classificação, serão observados os critérios objetivos, na seguinte ordem:

I. maior tempo de serviço público prestado no Poder Judiciário do Estado do Ceará, no exercício de cargos de provimento efetivo e/ou exclusivamente comissionados;

II. maior tempo de serviço público;

III. maior idade.

Parágrafo único. O tempo de serviço prestado em outras instituições públicas será considerado desde que tenha sido averbado em ficha funcional do servidor até a data anterior à da publicação deste Edital.

Art. 14 A classificação provisória dos servidores inscritos no Concurso de Remoção será divulgada no Diário da Justiça eletrônico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do período de inscrição.

Art. 15 O prazo para impugnação da classificação provisória será de 2 (dois) dias úteis contados da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 16 Resolvidas as impugnações, será publicado edital com a classificação final do Concurso de Remoção, homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Após a divulgação da classificação final do Concurso de Remoção, a Presidente do Tribunal de Justiça fará publicar a respectiva Portaria, individual ou coletiva.

Art. 18 Após a publicação da Portaria de remoção, não caberá desistência do servidor, devendo ser observado o prazo definido para o exercício na comarca de destino.

Art. 19 As despesas de mudança para a nova unidade de trabalho serão custeadas pelo servidor removido.

Art. 20 O servidor beneficiário da Gratificação de Estímulo à Interiorização - GEI, prevista na Lei estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, não sofrerá interrupção da percepção da referida gratificação, desde que seja removido para Comarca de Entrância Inicial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 22 de agosto de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexo I do Edital nº 61/2016

ORDEM	COMARCA	CARÊNCIA
1	COMAN DA COMARCA DE ARACATI	1
2	COMAN DA COMARCA DE BARROQUINHA	1
3	COMAN DA COMARCA DE CAMOCIM	1
4	COMAN DA COMARCA DE CANINDÉ	1
5	COMAN DA COMARCA DE CRATEÚS	1
6	COMAN DA COMARCA DE CRATO	2
7	COMAN DA COMARCA DE IGUATU	2
8	COMAN DA COMARCA DE ITAPAJÉ	1
9	COMAN DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE	2
10	COMAN DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA	1
11	COMAN DA COMARCA DE MORADA NOVA	2
12	COMAN DA COMARCA DE NOVA RUSSAS	1
13	COMAN DA COMARCA DE PACAJUS	2
14	COMAN DA COMARCA DE QUIXADÁ	2
15	COMAN DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM	2
16	COMAN DA COMARCA DE SOBRAL	3
17	COMAN DA COMARCA DE TAUÁ	1
18	COMARCA DE ACOPIARA	1
19	COMARCA DE ARACOIABA	2
20	COMARCA DE BEBERIBE	1
21	COMARCA DE BOA VIAGEM	1
22	COMARCA DE CAMPOS SALES	1
23	COMARCA DE CASCABEL	1

24	COMARCA DE COREAÚ	1
25	COMARCA DE HORIZONTE	2
26	COMARCA DE IRACEMA	2
27	COMARCA DE IRAUÇUBA	1
28	COMARCA DE ITAPIPOCA	2
29	COMARCA DE ITAREMA	1
30	COMARCA DE JATI	1
31	COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA	1
32	COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA	1
33	COMARCA DE MILAGRES	1
34	COMARCA DE ORÓS	1
35	COMARCA DE PALMÁCIA	1
36	COMARCA DE PARAMBU	1
37	COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ	1
38	COMARCA DE SÃO BENEDITO	1
39	COMARCA DE SENADOR POMPEU	2
40	COMARCA DE SOLONÓPOLE	1
41	COMARCA DE TAMBORIL	1
42	COMARCA DE VARJOTA	2
43	COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE	1

Anexo II do Edital nº 61/2016

ORDEM	COMARCA	OFERTA
1	COMAN DA COMARCA DE ANTONINA DO NORTE	1
2	COMAN DA COMARCA DE AQUIRAZ	1
3	COMAN DA COMARCA DE CAUCAIA	2
4	COMAN DA COMARCA DE FORQUILHA	1
5	COMAN DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	1
6	COMAN DA COMARCA DE MARACANAÚ	2
7	COMAN DA COMARCA DE MARANGUAPE	1
8	COMAN DA COMARCA DE MASSAPÊ	1
9	COMAN DA COMARCA DE MOMBAÇA	1
10	COMAN DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA	1
11	COMAN DA COMARCA DE URUBURETAMA	2
12	COMARCA DE AIÚABA	1
13	COMARCA DE BATURITÉ	1
14	COMARCA DE BREJO SANTO	1
15	COMARCA DE CARNAUBAL	1
16	COMARCA DE EUSÉBIO	3
17	COMARCA DE FORTIM	1
18	COMARCA DE GRAÇA	1
19	COMARCA DE GRANJA	1
20	COMARCA DE GROAÍRAS	1
21	COMARCA DE IBICUITINGA	1
22	COMARCA DE ICÓ	1
23	COMARCA DE IPU	1
24	COMARCA DE ITAITINGA	1
25	COMARCA DE JUCÁS	1
26	COMARCA DE MADALENA	1
27	COMARCA DE MARCO	1
28	COMARCA DE MERUOCA	2
29	COMARCA DE MISSÃO VELHA	1

30	COMARCA DE PACATUBA	2
31	COMARCA DE PACOTI	1
32	COMARCA DE PORTEIRAS	1
33	COMARCA DE RERIUTABA	1
34	COMARCA DE SABOEIRO	1
35	COMARCA DE SÃO LUÍS DO CURU	1
36	COMARCA DE TIANGUÁ	1
37	COMARCA DE URUOCA	1
38	COORDENADORIA DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA	28

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 87, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8517765-21.2015.8.06.0000, RESOLVE aplicar MULTA no valor de R\$ 22.430,09 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais e nove centavos) à EMPRESA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS URUBURETAMA LTDA-ME, em virtude do descumprimento de cláusulas do Contrato nº 49/2011, consoante o disposto na Cláusula Décima, alínea "b", do mencionado pacto. Fortaleza, 17 de agosto de 2016.

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)

23ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - UNIFOR

PORTRARIA N° 03/2016

A Drª. Valéria Carneiro Barroso, Juíza de Direito Titular da 23ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza(CE), na UNIFOR, no uso das atribuições legais etc,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado do Ceará vem nomeando constantemente defensores públicos para atuação nas audiências realizadas por esta unidade;

CONSIDERANDO a importância da Defensoria Pública como instituição essencial à função jurisdicional do Estado, conforme disposto no art. 134 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria 01/2016, desta Unidade, que disciplina a nomeação de Defensor Dativo e respectiva fixação de honorários.

Art. 2º. Determinar que a presente portaria seja afixada no átrio desta Unidade e publicada na intranet do Tribunal de Justiça do Ceará e Diário da Justiça, para ampla ciência aos interessados, bem como sejam oficiados, a seu respeito, o Ministério Público Estadual, a OAB/CE e a Defensoria Pública Estadual.

Art. 3º. Determinar que cópias da presente portaria sejam encaminhadas à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e à Corregedoria Geral de Justiça do Ceará.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no DJ.

Publique-se. Dê ciência. Cumpra-se.

Fortaleza, 19 de agosto de 2016.

VALÉRIA CARNEIRO BARROSO

Juíza de Direito

COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR

VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA

PORTRARIA N.º 009/2016

O Excentíssimo Senhor **RAYNES VIANA DE VASCONCELOS**, Meritíssimo Juiz Substituto da Comarca de Reriutaba, Estado do Ceará, por nomeação e no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO as atribuições auferidas ao Juiz Diretor do Fórum pelo art. 90 c/c art. 83, parágrafo único, ambos da Lei Estadual nº 12.342/1994.

CONSIDERANDO que o município de Reriutaba, por seu prefeito municipal decretou FERIADO MUNICIPAL na data 19 de agosto de 2016, em virtude do falecimento do Deputado Estadual José Teodoro Soares, cidadão reriutabense com grandes serviços prestados ao município de Reriutaba.

RESOLVE: